

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
PORTARIA Nº. 016 DE 10 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO SICONV. ....	3
PORTARIA Nº. 02 DE 10/01/2019 - DISPÕE NOMEAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 038/2018 - SRP .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP Nº 038/2018-SRP .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PP Nº 038/2018 - SRP .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	3
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
DECRETO Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2019 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	6
EXTRATO DE CONTRATO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO .....	6
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2019 .....	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 073/2019 .....	7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO BENEDITO LEITE/MA .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	10
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 .....	10
LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 23 DE MAIO DE 2017 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	11
ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	11
ERRATA: ONDE LÊ-SE DATA DA ABERTURA: 30.04.2019; .....	11
ERRATA: ONDE LÊ-SE DATA DA ABERTURA: 25.04.2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	11
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO .....	12
EDITAL 01/2019 - CMDCA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019 .....	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019 .....	16
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	16
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	22
EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA .....	22
RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMDCA .....	25
RESOLUÇÃO Nº002/2019-CMDCA .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	26
DECRETO Nº47 DE 01 DE ABRIL DE 2019 .....	26
DECRETO Nº. 048, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	26
DECRETO Nº. 049, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	26
DECRETO Nº. 050, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	27
DECRETO Nº. 051, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	27
DECRETO Nº. 052, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	27
DECRETO Nº. 053, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	27
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	35
DECRETO Nº. 018/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	35
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PP Nº 14/2019 .....	35

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PP Nº 15/2019 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	36
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMSRM .....	36
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 .....	36
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 .....	36
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 .....	36
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 .....	36
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO .....	37
RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2019 DO PP Nº 001/2019 .....	37
RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 .....	37
RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 .....	37
RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 .....	37
RESENHA DE CONTRATO Nº 086/2019 DO PP 009/2019 .....	37
RESENHA DE CONTRATO Nº 087/2019 DO PP 009/2019 .....	38
RESENHA DE CONTRATO Nº 088/2019 DO PP 009/2019 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 .....	38
PORTARIA Nº 356/2019 .....	38
PORTARIA Nº 358/2019 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	39
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL .....	39
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL .....	39
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL .....	39
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL .....	39
PORTARIA Nº 61/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	40
PORTARIA DO GABINETE Nº 004/2019 .....	40
PORTARIA DO GABINETE Nº 005/2019 .....	40
PORTARIA DO GABINETE Nº 006/2019 .....	40
PORTARIA DO GABINETE Nº 007/2019 .....	41
PORTARIA DO GABINETE Nº 009/2019 .....	41
PORTARIA DO GABINETE Nº 009-A/2019 .....	41
PORTARIA DO GABINETE Nº 011/2019 .....	41
PORTARIA DO GABINETE Nº 011-A/2019 .....	42
PORTARIA DO GABINETE Nº 013/2019 .....	42
PORTARIA DO GABINETE Nº 014/2019 .....	42
PORTARIA DO GABINETE Nº 014-A/2019 .....	43
PORTARIA DO GABINETE Nº 016-A/2019 .....	43
PORTARIA DO GABINETE Nº 018/2019 .....	43
PORTARIA DO GABINETE Nº 018-C/2019 .....	43
PORTARIA DO GABINETE Nº 018-D/2019 .....	44
PORTARIA DO GABINETE Nº 018-E/2019 .....	44
PORTARIA DO GABINETE Nº 026-A/2019 .....	44
PORTARIA DO GABINETE Nº 023/2019 .....	44
PORTARIA DO GABINETE Nº 022/2019 .....	44
PORTARIA DO GABINETE Nº 024/2019 .....	45
PORTARIA DO GABINETE Nº 024-A/2019 .....	45
PORTARIA DO GABINETE Nº 021/2019 .....	45
PORTARIA DO GABINETE Nº 024-B/2019 .....	45
PORTARIA DO GABINETE Nº 025-A/2019 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ .....	46
PORTARIA Nº. 0341/2019 .....	46
PORTARIA Nº. 0352/2019 .....	46
PORTARIA Nº. 0354/2019 .....	47
PORTARIA Nº. 0342/2019 .....	47
PORTARIA Nº. 0343/2019 .....	47
PORTARIA Nº. 0353/2019 .....	47
PORTARIA Nº. 0339/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0340/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0344/2019 .....	48
PORTARIA Nº. 0345/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0346/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0347/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0348/2019 .....	49
PORTARIA Nº. 0349/2019 .....	50
PORTARIA Nº. 0350/2019 .....	50
PORTARIA Nº. 0351/2019 .....	50
PORTARIA Nº. 0355/2019 .....	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**PORTARIA Nº. 016 DE 10 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE  
SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO  
SICONV.**

**PORTARIA Nº. 016 de 10 de Março de 2019. - Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador do SICONV e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta, **R E S O L V E:****

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **FRANCIVALDO SILVA REIS**, CPF: 011.010.363-70. - **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 10 de Março de 2019.** Thalita e Silva Carvalho Dias - **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: dfb79a6ed5a3187220221baaef9fbccd*

**PORTARIA Nº. 02 DE 10/01/2019 - DISPÕE NOMEAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº. 002 de 10 de Janeiro de 2019. - Dispõe a nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta, **R E S O L V E: Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos. - **JOSÉ DE JESUS SILVA RODRIGUES FILHO** - CPF. 350.174.063-87 - **Presidente** - **CLAUDETE MARIA CARVALHO PESSOA** - CPF. 460.762.473-04 - **Secretária** - **BERNARDO MATIAS DA ROCHA** - CPF. 339.546.743-00 - **Vogal** - **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 10 de Janeiro de 2019.** Thalita e Silva Carvalho Dias - **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO****

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: b1dc9970cd66c967e93d391a8d1837dd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 038/2018 - SRP**

**CONTRATO Nº 001/2019.** ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 038/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA(O): **M. M. S. SAMPAIO - ME**, CNPJ Nº 27.909.619/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no

valor total de **R\$ 24.675,49 ( vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 89124c14da7bef70e0e3f974a22c15d6*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP Nº 038/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 002/2019.** ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 038/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA(O): **M. M. S. SAMPAIO - ME**, CNPJ Nº 27.909.619/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de **R\$ 31.914,34 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 10 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2042; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: adcf7f18a07c7329f0490d9970a8beba*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PP Nº 038/2018 - SRP**

**CONTRATO Nº 003/2019.** ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 038/2018-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA(O): **M. M. S. SAMPAIO - ME**, CNPJ Nº 27.909.619/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no valor total de **R\$ 17.587,92 (dezesete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 5029260a6cd72afa67b2330055c5083c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal da Prefeitura de Bacabeira/MA - A Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste*

município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **LEANDRO DIAS GUIMARÃES** para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Símbolo DAS II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 288daef57e6d857287afe5d021817854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3140404/2019.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. Processo Administrativo nº 314.04.04.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba e a empresa **MARILOU CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 20.095.706/0001-91. OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos Serviços de transporte de pacientes portadores de insuficiência Renal Crônica que necessitam de atendimento contínuo no Hospital Macrorregional Dr. Jackson Lago em Pinheiro. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2019. Dotações Orçamentárias: Ficha Orçamentária: 706. 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.0028.2038.0000 Tratamento fora do Domicílio. Fonte de Recursos: 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vic. à Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha Orçamentária: 707. 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.0028.2038.0000 Tratamento fora do Domicílio. Fonte de Recursos: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS. Destinação de Recursos: 01 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: DANIELA PROCÓPIO MORAES e Duylio Fernandes da Silva. DANIELA PROCÓPIO MORAES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 0eb3752003146d62e9d186a63814c66a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**DECRETO Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

**REGULAMENTA OS MODELOS DO TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA - TIDA-T, LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - LRDA - T, CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CDA - T, TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA - TIDA - NT, LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - LRDA - NT E CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CDA - NT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 602, §2º do art.

603, §2º do art. 604, §2º do art. 605, §2º do art. 606 e §2º do art. 607 do CTN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído os modelos de Termo de Inscrição da Dívida Tributária - TIDA-T (ANEXO I), Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária - LRDA - T (ANEXO II), Certidão de Dívida Ativa Tributária - CDA - T (ANEXO III), Termo de Inscrição da Dívida Tributária - TIDA - NT (ANEXO IV), Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária - LRDA - NT (ANEXO V) e Certidão de Dívida Ativa Não Tributária - CDA - NT (ANEXO VI).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2019.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO  
CNPJ: 06441430000125

**TIDA - TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA**

DATA DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA

Cadastro:  
Contribuinte:  
CPF/CNPJ: RG/Insc Estadual:  
Endereço: CEP:  
Bairro: Complemento:  
Setor/Quadra/Lote : Loteamento:  
Cidade:  
Endereço Corresp.:

CRÉDITO TRIBUTÁRIO				
ORIGEM				
Data	Referência	Nº do Lançamento	Valor Original	Nº do Processo
NATUREZA			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	

QUANTIA DEVIDA						
PRINCIPAL	ATUALIZAÇÃO	MULTA	MULTA MORA	JUROS DE MORA	OUTROS	TOTAL
METODOLOGIA DE CÁLCULO						

AUTORIDADE COMPETENTE		
CARGO	NOME	ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO  
CNPJ: 06441430000125

**TIDA NT - TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA**

DATA DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA

Cadastro:  
Contribuinte:  
CPF/CNPJ: RG/Insc Estadual:  
Endereço: CEP:  
Bairro: Complemento:  
Setor/Quadra/Lote : Loteamento:  
Cidade:  
Endereço Corresp.:

DÍVIDA				
ORIGEM				
Data	Referência	Nº Documento	Nº Processo	Nº Auto de Infração
NATUREZA			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	

--	--

TERMO INICIAL					
VALOR ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS DE MORA	MULTA	DEMAIS ENCARGOS	TOTAL
METODOLOGIA DE CÁLCULO			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		
Juros de Mora	Demais Encargos	Fundamento legal	Termo Inicial - Cálculo		

AUTORIDADE COMPETENTE			
CARGO	NOME		ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO **Exercício:**  
CNPJ: 06441430000125 **Livro da Dívida Ativa Tributária:**  
\_\_\_/\_\_\_

**TERMO DE ABERTURA**

Este livro, com \_\_\_ páginas, com folhas numeradas \_\_\_ por mim rubricadas e servirá para inscrição em dívida ativa tributária de débitos para com o Município de Balsas - MA.

Responsável  
Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO **Exercício:**  
\_\_\_  
CNPJ: 06441430000125

**Livro da Dívida Ativa Tributária:** \_\_\_/\_\_\_ **Folha:** \_\_\_ **ANO:**

Inscrição Dívida Cadastro Contribuinte Inscrição Data  
Inscrição Logradouro Nro.:  
Bairro Setor/Quadra/Lote/Uni. Total Dívida:

**Totalização Geral das Dívidas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO **Exercício:**  
CNPJ: 06441430000125

**Livro da Dívida Ativa Tributária:** \_\_\_/\_\_\_ **Folha:** \_\_\_  
**ANO:**

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Código	Receita	Valor
Código	Descrição da Receita	Valor por receita
Código	Descrição da Receita	Valor por receita
Código	Descrição da Receita	Valor por receita
Código	Descrição da Receita	Valor por receita
Código	Descrição da Receita	Valor por receita
Código	Descrição da Receita	Valor por receita
Código	Descrição da Receita	Valor por receita

**Total: Valor total**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO **Exercício:**  
CNPJ: 06441430000125 **Livro da Dívida Ativa Tributária:**  
\_\_\_/\_\_\_

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este livro contém \_\_\_ páginas por mim rubricadas e servirá para os fins indicados.

Responsável  
Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO  
CNPJ: 06441430000125

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** \_\_\_\_\_

Cadastro:  
Contribuinte:  
CPF/CNPJ: RG/Insc Estadual:  
Endereço: CEP:  
Bairro: Complemento:  
Setor/Quadra/Lote : Loteamento:  
Cidade:  
Endereço Corresp.:

**Dívida Parc.Ano Vencto/T. Mod Livro Folha Inscrição**  
**Dt Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar**

**Totais:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cidade e Data

Responsável  
Cargo Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO **Exercício:**  
CNPJ: 06441430000125 **Livro da Dívida Ativa Não Tributária:** \_\_\_/\_\_\_

**TERMO DE ABERTURA**

Este livro, com \_\_\_ páginas, com folhas numeradas \_\_\_ por mim rubricadas e servirá para inscrição em dívida ativa não tributária de débitos para com o Município de Balsas - MA.

Responsável  
Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO **Exercício:**  
\_\_\_  
CNPJ: 06441430000125

**Livro da Dívida Ativa Não Tributária:** \_\_\_/\_\_\_ **Folha:** \_\_\_  
**ANO:**

Inscrição Dívida Cadastro Contribuinte Inscrição Data  
Inscrição Logradouro Nro.:  
Bairro Setor/Quadra/Lote/Uni. Total Dívida:

**Totalização Geral das Dívidas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO **Exercício:**  
CNPJ: 06441430000125

**Livro da Dívida Ativa Não Tributária:** \_\_\_/\_\_\_ **Folha:** \_\_\_  
**ANO:**

**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

**Código Receita Valor**

Código Descrição da Receita Valor por receita  
Código Descrição da Receita Valor por receita  
Código Descrição da Receita Valor por receita  
Código Descrição da Receita Valor por receita  
Código Descrição da Receita Valor por receita  
Código Descrição da Receita Valor por receita

**Total: Valor total**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

PRAÇA PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 -  
CENTRO **Exercício:**  
CNPJ: 0644143000125 **Livro da Dívida Ativa Não**  
**Tributária: / /**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este livro contém \_\_\_\_ páginas por mim rubricadas e servirá para os fins indicados.

Responsável  
Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
PROFESSOR JOCA RÊGO, Nº 121 - CENTRO  
CNPJ: 0644143000125

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA Nº:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** \_\_\_\_\_

Cadastro:  
Contribuinte:  
CPF/CNPJ: RG/Insc Estadual:  
Endereço: CEP:  
Bairro: Complemento:  
Setor/Quadra/Lote : Loteamento:  
Cidade:  
Endereço Corresp.:

**Dívida Parc.Ano Vencto/T. Mod Livro Folha Inscrição**  
**Dt Inscrição Valor Correção Multa Juros A Pagar**

**Totais:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Cidade e Data  
Responsável  
Cargo Responsável

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 2de6bc6b08e0279c67f63bd27e119232*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190050 - PREGAO PRESENCIAL 016/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.454/0001- 55. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; Valor Global - **R\$ 101.682,00 (Cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais)**, pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. ELIAS PACHECO DE BARROS NETO, CPF nº 145.501.053-72. Belagua (MA), 11 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 43c4fc54a71ede3ecf964c516d9bf2b9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **10h00 (dez horas) do dia 02 de maio de 2019**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 - SRP, do tipo **menor preço por lote**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 03 de abril de 2019. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: fb2d96488e6a928e7067c770da0d98e5*

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2019**

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2019 - Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 005/2019 - contratação direta de empresa para aquisição de conjunto de livros com 396 volumes destinados aos alunos da Educação Infantil do Município de Benedito Leite/MA, no valor total R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), pela empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ Nº 02.593.711/0001-42, com endereço à Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo / RS. Afirmando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos

autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Benedito Leite/MA, 11 de abril de 2019. RAMON CARVALHO DE BARROS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 0759b5a3b069744724f61e3726f7744b*

### **RESENHA DE CONTRATO Nº 073/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 073/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa J. M. M. DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ/MF sob nº **03.093.175/0001-89**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP**. OBJETO:

**Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA.** DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$149.290,75 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **JOÃO MESSIAS MOREIRA DO NASCIMENTO** CPF. nº. 819.131.333-20, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de abril de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: bf1b6da963eb0e36c3d9cd90765c0ed4*

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO BENEDITO LEITE/MA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BENEDITO LEITE/MA PARA A GESTÃO JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2024**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Benedito Leite, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. CONSELHO TUTELAR**

Conselho tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

#### **1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

1. Reconhecida idoneidade moral;
2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3. Residência e domicílio eleitoral no município de Benedito Leite, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
4. Estar em gozo dos direitos políticos;
5. Experiência na área de defesa, proteção, educação e assistência social, há no mínimo 02 anos;
6. Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha;
7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

#### **1. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Benedito

Leite de: 15/04/2019 a 24/05/2019, das 08hs às 12hs.

3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
  - a. Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - b. Pedido/Ficha de inscrição individual (Anexo I);
  - c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - d. Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (Anexo II):

#### 1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

1. Inscrição e entrega de documentos no período de 15/04/2019 a 24/05/2019;
2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/06/2019;
3. Prazo para impugnação de candidatura: 07 a 11/06/2019;
4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 13 a 18/06/2019;
5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 21/06/2019;
6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 25 a 28/06/2019;
7. Resultado da análise dos recursos: 01/07/2019
8. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 05/07/2019;
9. Divulgação dos locais do processo de escolha: 05/09/2019;
10. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019, das 08 às 17 horas;
11. Divulgação do resultado: Imediatamente ao término da apuração;
12. Formação inicial: Até 23/12/2019;
13. Diplomação: 03/01/2019;
14. Posse: 10/01/2020

#### 1. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, em seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10(dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art.13, §1º da Resolução nº 17/02014 - CONANDA. Caso não atinja o número mínimo de 10(dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

#### 1. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, até 05(cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências conforme art.11,§3º, I e II da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 18/06/2019.

Da decisão do CMDCA, que deverá decidir em até 05 dias.

#### 1. DA TERCEIRA ETAPA-DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019 das 08hs às 17hs. O voto será facultativo e secreto e o quantitativo de eleitores aptos a votar será o disponibilizado pela Justiça Eleitoral.**

8.2. **O processo eleitoral obedecerá ao trâmite exigido pela Justiça Eleitoral.**

8.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

#### 1. DAS CONDUTAS VEDADAS



No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, entre outros.

#### 10. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros sendo 03(três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Entende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### 11. QUARTA ETAPA- FORMAÇÃO

11.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada,

O que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação do certame.

11.2 . A Comissão divulgará o local e a hora da realização de capacitação.

#### 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

13.1. Ao final de todo processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05(cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, devidamente fundamentos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria de Assistência Social, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente de Comissão Especial do Processo de Escolha.

14.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de Janeiro de 2020**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Benedito Leite/MA haverá estrita obediência às normas legais em todas as suas fases, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas às normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 098, com suas alterações.

16.2. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados refere ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previsto neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Benedito Leite - MA, 04 de abril de 2019

**COMISSÃO ESPECIAL - Presidente**

#### ANEXO I

#### PROCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR - Gestão 2020/2024

**Obs.: Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.**

**Cada candidato tem direito a indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação.**

#### Dados Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço (rua, av. nº): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_

Tel. Recados: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Portador de deficiência? ( ) Sim ( ) Não Caso positivo, qual? \_\_\_\_\_

Fiscal do Candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Benedito Leite/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Dados Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas das sanções legais cabíveis, e para inscrição no processo seletivo para escolha do Conselho Tutelar de Benedito Leite/MA, que me encontro em condições de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Benedito Leite/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: f8e4a38c6bc6e675134eb304bc21260f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 003/2018: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO**, inscritas no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: **GPA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.068.559/0001-20, estabelecida na Estrada da Raposa nº 23 - Bairro Verde Mar - Raposa - Maranhão. OBJETO: **Contratação**

**de empresa do ramo para execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.** DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 19/06/2018, pelo prazo de 12/04/2019 a 31/12/2019. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 12 de abril de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e José de Ribamar Pereira de Oliveira - inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo e Saneamento, **Glabson de Jesus Pereira**, inscrito no CPF nº 951.742.813-87 - Proprietário.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: fab8cf3e2f2deb399c8d1ad2e13dd967

### LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 23 DE MAIO DE 2017

Lei Municipal nº 444, de 23 de Maio de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ORLINDA DE LOURDES, A QUE A ALUDE A LEI MUNICIPAL Nº 431/2016 PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL CULTURAL PROFESSORA LUCILEIDE CUNHA DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica c.c. artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Biblioteca Pública Municipal Orlinda de Lourdes passa denominar-se Biblioteca Municipal Cultural Professora Lucileide Cunha de Sá.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio do ano de 2017.

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO** - Prefeito

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: fd1cada1268c3b7a0b443f4d77d11e50

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2019

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados que o aviso de Ratificação publicado no DOM na edição nº 2071, dia 11 de abril de 2019 quinta feira, pagina 12, objetivando fornecimento de kit com 410 livros para compor a biblioteca do ensino fundamental, ONDE LEUSE: Dispensa de Licitação 006/2019, LEIA-SE: Dispensa de Licitação 007/2019. As demais informações contidas no aviso estão corretas.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 77a1e19e19b60b3285d580d8a235803c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### ERRATA: ONDE LÊ-SE DATA DA ABERTURA: 30.04.2019;

ERRATA: Onde lê-se DATA DA ABERTURA: 30.04.2019; OBJETO: Aquisição de urnas fúnebres para doação a pessoas carentes do Município de Governador Eugênio Barros - MA; lê-se DATA DA ABERTURA: 25.04.2019. OBJETO: Aquisição de material didático para as escolas da rede de ensino do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: f6e7d53ab8527fd6387375803f4ce6a7

#### ERRATA: ONDE LÊ-SE DATA DA ABERTURA: 25.04.2019

ERRATA: Onde lê-se DATA DA ABERTURA: 25.04.2019; OBJETO: Aquisição de material didático para as escolas da rede de ensino do Município de Governador Eugênio Barros - MA; lê-se DATA DA ABERTURA: 26.04.2019. OBJETO: Aquisição de material didático para as escolas da rede de ensino do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 2f27b96ce04418a2834dfd19e65f39b5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SEMEC

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE (merenda escolar), para atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos da rede de ensino da cidade de Jatobá, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC para o exercício de 2019. **EMPRESAS VENCEDORAS: LOTE I: EDUCAÇÃO INFANTIL. SANTOS & MENEZES LTDA - EPP.** (Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29). **JOÃO MODESTO DE CARVALHO SOUSA.** (Item: 22). **LOTE II: ENSINO FUNDAMENTAL. SANTOS & MENEZES LTDA - EPP.** (Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29). **JOÃO MODESTO DE CARVALHO SOUSA.** (Item: 22). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 26/02/2019 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 26 de fevereiro de 2019. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: adc631ddb663db827fc56e788b7dd97a

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/PMJ.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de calçamento em bloquetes no Povoado Taboca da Onça, município de Jatobá-MA. Objeto do Convênio SICONV nº 845962/2017, na forma da Lei

Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 10 de abril de 2019, Jonatha Lima Rodrigues, Presidente - CPL.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: e9fd7021b625f164578e60cd741ae76c

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/PMJ.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 16:00 horas do dia 03 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva Escolar no Povoado Lajeado, município de Jatobá-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 10 de abril de 2019, Jonatha Lima Rodrigues, Presidente - CPL.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: 0ea016d18f86061108072648f243d16f

## EDITAL 01/2019 - CMDCA

### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

**O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATOBÁ - MA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei 180/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas:

- I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 03 deste Edital;
- II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Eleição dos candidatos por meio de voto.

1.2. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 180/2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JATOBÁ, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 180/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jatobá visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[3].

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 48, da Lei Municipal nº 180/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
  - b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
  - c) Residir no município;
  - d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
  - e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
  - f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 40 da Lei Municipal nº 180/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: Salário mínimo vigente;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

**a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

**b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

#### **6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

**6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

**a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

**c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

**7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

**a)** Inscrições e entrega de documentos;

**b)** Relação de candidatos inscritos;

**c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

**d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

**e)** Prova de aferição de conhecimento

**f)** Dia e locais de votação;

**g)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

**h)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

**i)** Termo de Posse.

#### **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá, à Praça de Eventos Maria Rita, S/N, nesta cidade, das 08:00 às 14:00 horas, entre os dias 15 de maio de 2019 e 14 de junho de 2019[4]

**8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

**c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

**d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

**8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

**8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

#### **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

#### **10. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO**

**10.1.** A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12.

**10.2.** A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

**10.3.** A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos, e 01 redação no valor de 10 pontos.

**10.4.** O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

**10.5.** A prova será realizada no dia 21/07/2019 com início às 08

horas no Complexo Educacional Maria Alves da Conceição situado na Praça São Francisco, s/n, Centro, Jatobá - MA.

10.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

10.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

10.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

10.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

10.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

10.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

10.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

10.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

10.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

10.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

10.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

10.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**11.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

**11.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

**11.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**11.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de

defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**11.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**11.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**11.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[5];

**11.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**11.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### **12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**12.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**12.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**12.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

**12.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**12.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**12.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

**12.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**12.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**12.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**12.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**12.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de

propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**12.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**13.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jatobá realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**13.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

**13.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**13.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**13.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**13.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**13.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**13.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**13.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**13.10.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**13.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**13.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**14.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**14.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**14.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive

de terceiros que com eles colaborem;

**14.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**15.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**16. DA POSSE:**

**16.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**16.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jatobá, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 180/2015;

**17.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**17.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**17.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**17.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**17.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais  
Jatobá - MA, 05 de abril de 2019**

**Laiane Modesto Carneiro  
Presidente do CMDCA**

**ANEXO**

Calendário Referente ao edital nº 01/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrições na Sede do CMDCA das 8h às 14h	15/05/2019 a 14/06/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrições	17/06/2019 a 26/06/2019
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros equivalentes	28/06/2019
Prazo para Recurso	01/07/2019 a 05/07/2019
Análise dos Recursos	08/07/2019 a 10/07/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	15/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	17/07/2019

Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA, às 10h	17/07/2019
Aplicação da prova	21/07/2019
Divulgação do Gabarito	22/07/2019
Divulgação dos aprovados	29/07/2019
Prazo para o recurso	30/07/2019 a 05/08/2019
Divulgação do resultado final	09/08/2019
Reunião para firmar compromisso	12/08/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado de escolha	imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10/01/2020

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES  
Código identificador: ec60b721e95ce5bf32a0f9a3f11ca795

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº010/2019 AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Finanças, e Assistência Social de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº010/2019. OBJETO: Prestação dos Serviços de Digitalização de Documentação das Secretárias Municipais de Mirador (MA); DATA DA SESSÃO: 02/05/2019 às 10hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 15/04/2019. Delcimar Santos da Silva, Pregoeiro.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: fee8892a0574ef8e56fa637794601116

### PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO

PRESENCIAL nº011/2019 AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA, sendo as seguintes: PREGÃO PRESENCIAL nº011/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Bombas de poços artesianos e peças de reposição, destinados a atender as necessidades do município de Mirador (MA); DATA DA SESSÃO: 02/05/2019 às 14hs00min..BASE LEGAL: Lei 10.520, e, Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador (MA), 15/04/2019. Delcimar Santos da Silva, Pregoeiro.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 4f0fa70ab9728744d29a410c7d0420b1

### TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mirador-MA, sendo a seguinte: TOMADA DE PREÇOS nº002/2019. OBJETO: Seleção e Contratação de empresa especializada para os Serviços de Manutenção da Iluminação da Pública na sede do município de Mirador; DATA DA SESSÃO:02/05/2019 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 15/04/2019. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: c9490fcdd1c3a8825c05c3f6b1e9cc26

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

### EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Praça da Matriz SN-Centro- Cep: 65880-000  
CNPJ: 05.303.565/0001-61

### EDITAL N 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Iorque-MA- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e, Lei Municipal nº 030/2015, torna público o presente **edital de convocação** para o processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE-MA, para o mandato 2020/2023 nos seguintes termos:

#### 1. Das Disposições Gerais:

1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iorque/MA em 04 de abril de 2019.
2. A comissão organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta



paritariamente dentre os membros do aludido conselho, conforme Resolução nº 02 é de responsável por toda a condução do processo de escolha.

3. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Iorque-MA, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

#### 1. Do Conselho Tutelar:

1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
2. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Iorque-Ma, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o, assim como para seus respectivos suplentes;

#### 1. Da Jornada de Trabalho e Remuneração:

1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário previsto no na Lei Municipal nº 030/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão e ou sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

1.5.2 O valor do vencimento é de um salário mínimo;

1.5.3 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; e
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

#### 1. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 030/2015 e no Regime Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

#### 1. Dos Requisitos Básicos Exigidos dos Candidatos a Membro do Conselho Tutelar:

1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do artº. 15º da Lei Municipal nº 030/2015 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Delegacia de Polícia;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação.
- Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovada por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
- Diploma de conclusão de no mínimo do ensino médio;
- Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dias com as atribuições eleitorais.
- Participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;
- Reconhecida experiência de, no miminho, dois anos no trato com crianças e adolescentes; (comprovar por meio de declaração firmada pelo candidato);

#### 1. Das Etapas do Processo de Escolha:

2. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos afixando nos principais espaços públicos locais equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;

a. Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais da prova;

- a. Dia e locais de votação;
- b. Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- c. Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

#### 1. Da Inscrição/Entrega dos Documentos:

1. A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de formulário impresso expedido pelo CMDCA, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
2. **As inscrições ficarão abertas no período de 17 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019 no horário de 08:00 às 12:00 h;**
3. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça da Matriz SN- Centro, nesta cidade de Nova Iorque.
4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
  - a. Preencher formulário, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas pela inscrição exigidas para inscrição e se submeter a normas deste edital;
  - b. Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
  - c. Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

4.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

#### 5- Análise da Documentação Exigida:

5.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 6 a 14 de maio de 2019, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

5.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência de 02 dias, após a publicação referida no item anterior.

#### 6- Da Impugnação às Candidaturas:

- 6.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 6.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
- 6.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 6.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 6.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 6.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 6.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 6.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### 7- Prova de Aferição de Conhecimento.

- 7.1. A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal 030/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 7.2. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, e das quais somente uma estará correta, sendo cada questão no valor de 0,5 (meio) ponto, no total de 10 pontos.
- 7.3. Será atribuído 0 (zero) a cada questão que não for marcada conforme o disposto neste edital.
- 7.4. O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.
- 7.5. A prova será realizada no dia 30/06/2019 com início às 08:00h e término às 12:00 horas.
- 7.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de três (03) dias.
- 7.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações o que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 7.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e de documento de identidade.
- 7.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco a doutrina sobre a matéria.
- 7.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 7.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico;
- 7.12. Será excluído automaticamente do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-las sem assinatura.
- 7.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.14. **A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de**

**realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.**

7.14.1. Pela concessão a amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional a candidata lactante.

7.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias;

7.16. Serão aprovados os 15 (quinze) primeiros que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída a prova, na hipótese de empate nas notas, será considerado sucessivamente quem tiver maior idade.

7.17. A relação dos candidatos aprovados será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social. (CRAS), Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias.

#### **8- Eleição dos Candidatos e da Propaganda**

**8.1.** Apenas os quinze primeiros classificados serão considerados aptos a participar do processo de escolha.

**8.2.** Os nomes dos 15 (quinze) primeiros candidatos aptos ao processo constarão na cédula de votação segundo a ordem definida em sorteio em **25/07/2019**.

**8.3.** O sorteio será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora, em ato público.

#### **8.4. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral**

**8.4.1.** Após 15 (quinze) dias do resultado dos candidatos aptos ao processo de eleição conselho tutelar, os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, podendo estender-se até o dia **04 de outubro de 2019**.

**8.4.2.** Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar às disposições deste edital, no que diz respeito notadamente.

a) Aos votantes (quem são e documentos necessários etc.);

b) As regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) A votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) A definição de como o candidato deseja ser identificado na urna (nome, codinome ou apelido etc.);

e) A definição do número de cada candidato;

f) Aos critérios de desempate;

g) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140º do ECA;

h) Data da posse;

**8.4.3.** A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

**8.4.4.** O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pelos demais candidatos presentes.

**8.4.5.** A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

**8.4.6.** No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com identificação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na urna de votação, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias.

#### **8.5 Da Candidatura:**

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

b) É vedada a formação de chapas de candidato.

#### **8.6. Dos Votantes:**

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

c) Cada eleitor deverá votar em até 05 candidatos.

d) Não será permitido o voto por procuração.

#### **8.7. Da Campanha Eleitoral:**

a) Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**b)** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

c) Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados no processo;

d) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuições de panfletos;

e) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

f) As instituições (escolas, câmara de vereadores, rádios, igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar o convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

g) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

h) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.

i) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

j) Os candidatos convidados para o debate e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

l) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

#### **8.9. Das Proibições:**

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos nesse edital.
- b) É vedada a vinculação do nome de patrocinadores, financiadores ou similares no material de divulgação das candidaturas.
- c) Os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- d) É vedada a vinculação do nome de ocupante de cargos eletivos (vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
- e) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que provoca ataque pessoal contra os concorrentes.
- f) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;
- g) É proibido aos candidatos promoverem sua campanha ou ter terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
- h) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
- i) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
- j) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propagandas caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- k) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### **8.10. Das Penalidades:**

- a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato em que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
  - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
  - b.2). Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente de o vencimento cair em feriado ou finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou perda do mandado o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
- d) A propaganda irreal, ansiosa ou que promova ataque pessoal contra aos concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

#### **8.11. Da Votação:**

- 8.11.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Secretarias do município.
  - a) Às 17 h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.
  - b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial com fotos.
  - c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.
  - d) O votante que não souber ou não poder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
  - e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
  - f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação.
  - g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
- 8.11.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
- 8.11.3. Será considerado inválido o voto:
  - a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;**
  - c) que tiver o sigilo violado.
  - d) em branco;;

#### **8.12. Da mesa de votação:**

- 8.12.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
- 8.12.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

#### **8.13. Compete à cada mesa de votação:**

- a) Solucionar, imediatamente, faculdades ou dúvidas que ocorra durante a votação.
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências.
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica.
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

#### **8.14. Da apuração e da proclamação dos eleitos:**

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada sessão, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de votação, extraindo o respectivo **boletim de urna e**, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social. (CRAS). E das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), abrindo prazo para interposição de recursos;

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. tiver maior idade.

**9. Dos recursos:**

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) A aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) Ao resultado da prova de conhecimento;
- f) À eleição dos candidatos;
- g) Ao resultado final;

9.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicado do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Praça da Matriz SN, neste município.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não será aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diversos do questionado.

9.7. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

<p><b>PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE-MA.</b></p> <p>CANDIDATO: _____</p> <p>Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____</p> <p>Nº DE INSCRIÇÃO: _____</p> <p>Nº DA QUESTAO DA PROVA: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1" c").</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO: _____</p> <p>DATA: ____ / ____ / ____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9.8 Cabe á Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal de na sede do CMDCA disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

**10. Divulgação do resultado final:**

**10.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**11. Da Posse:**

**11.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**11.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**12. Das disposições finais:**

**12.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no

portal da Prefeitura Municipal de Nova Iorque-MA, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Secretarias Municipais;

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 030/2015.

**12.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**12.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**12.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**12.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**12.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**12.8.** Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

**12.9.** Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

Nova Iorque-Ma, 15 de abril de 2019

Elza Regina Pinto de Souza  
Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### Calendário referente ao processo eleitoral

- 1 - Publicação da resolução do CMDCA que regulamenta todo o processo de escolha dos membros do conselho tutelar- **15/04/2019**
- 2- Publicação do Edital: **16/04/2019;**
- 3- Período de inscrição e entrega da documentação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA **17/04/2019 a 03/05/2019;**
- 4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de **06/05/2019 a 14/05/2019;**
- 5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: **16/05/2019;**
- 6 - Prazo para recurso de **17/05/2019 a 23/05/2019;**
- 7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de **24/04/2019 a 28/05/2019;**
- 8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **30/05/2019;**
- 9 - Divulgação final da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética apta a participar do processo de eleição do conselho tutelar- **03/06/2019;**
- 10- Curso preparatório- **19 a 21/06/2019;**
- 11- Provas Objetiva- **30/06/2019**
- 12- Divulgação do Gabarito- **02/07/2019**
- 13- Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha- **19/07/2019;**
- 14-Reunião preparatória para campanha: **25/07/2019;**
- 15 - Início da campanha: **05/08/1/2019;**
- 16- Dia do processo de escolha: **06/10/2019;**
- 17 - Divulgação do resultado da votação: **06/10/2019;**
- 18- Prazo para impugnação do resultado da eleição: de **07/10/2019 a 08/10/2019;**
- 19- Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **10/10/2019;**
- 20- Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição- **11/10/2019;** 21 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de **11/10/2019 a 13/10/2019;**
- 22 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **14/10/2019;**
- 23 - Proclamação do resultado final da eleição: **15/10/2019;**
- 24- Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 564ef1ae988bb9995fae492d7da7b075

**EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA-**Dispõe sobre as regras e etapas para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pio XII- MA em atenção e sem prejuízo da Resolução ? 001/2019-CMDCA e Lei Municipal ? 006/2005. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PIO XII- MA CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei ? 006/2005 e pelo resolução de ? 001/2019 faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023. **1- DO OBJETO** presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal ? 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução ? 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal ? 006/2005 e Resolução ? 001 de 12 de Abril de 2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca. **2- DO CONSELHO TUTELAR** 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. 2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes; b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto edital, pela Lei Municipal 006/2005 e a resolução do CONANDA; **3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS** 3.1. Reconhecida idoneidade moral; 3.2. Idade superior a vinte e um (21) anos, no ato da inscrição; 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, há mais de 03 (três) anos comprovadamente; 3.4. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição; 3.5. Reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo 02 (dois) anos; 3.6. Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infra-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do decurso do processo de escolha; 3.7. Ser referenciado por entidades de reconhecimento de atuação no município. **4 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO** 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, e plantões domiciliar feriados e nos finais de semana, conforme previsto no Art.34º da Lei Municipal nº 006/2005. 4.2. Os valores dos vencimentos serão de dois salários mínimos, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal ? 8.069/90 - ECA, art.37º da lei 006/2005. **5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal ? 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. **6 - DA COMISSÃO ESPECIAL** 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, no instrumento impugnatório os elementos probatórios. 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para

apresentação de defesa. 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências. 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público. 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda. 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem. 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação. 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação. **7 - DOS IMPEDIMENTOS** 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto na Resolução ? 170/2014, publicada pelo CONANDA. 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA** 8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma: I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico e redação, homologação e aprovação das candidaturas; IV - Quarta Etapa: Registro Oficial da Candidatura e Divulgação do Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; V - Quinta Etapa: Formação inicial; VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse. **9 - DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS** 9.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 15 de Abril das 08:00 às 14:00 horas até o dia 15 de Maio de 2019; 9.2. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato. 9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos: **a)** Carteira de identidade ou documento oficial equivalente; **b)** Título de eleitor; **c)** Certificado de Pessoa Física - CPF; **d)** Comprovante de votação ou justificativa da última eleição; **e)** Atestado de vida e residência expedido pela delegacia de polícia civil, que comprove residência fixa de pelo menos 2 (dois) anos completos do concorrente ao cargo de Conselheiro Tutelar no território municipal; **f)** Certidões negativas e/ou atestados cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou ter respondido como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar, disponibilizadas pela: Justiça Federal, Delegacia de Polícia Civil, Conselho Tutelar e Comarca de Pio XII-MA; **g)** Em sendo candidato do sexo masculino,

certidão de quitação com as obrigações militares/Reservista; **h)** 01 (uma) foto 3x4; **i)** Diploma do Ensino Médio; **j)** Histórico do Ensino Médio; **k)** Diploma e/ou Certificado do Curso de Informática, ou declaração se ainda estiver cursando; **l)** reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social ou atendimento da criança e adolescente, no mínimo há (02) dois anos, podendo ser referendado por entidades de reconhecida atuação no município; **10 - DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida e prevista na Resolução e neste edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 7 (sete) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação. **11 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS** 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada. 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. 11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa. **12 - DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO** 12.1. O exame de conhecimento específico e redação será aplicado no dia 19 de Agosto de 2019, na Unidade Escola Municipal Alexandre Costa. 12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial. **13 - DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA** 13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes. 13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio de Edital que será fixado em locais público e divulgado por outros meios de comunicação existente no Município. 13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de Edital que será fixado em locais público e divulgado por outros meios de comunicação existente no Município. **14 - DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE A DA PROPAGANDA ELEITORAL** **Artigo 31** - Cabe ao CMDCA a Comissão Especial e órgãos do Poder Público, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; **I** - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; **II** - Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados conforme cronograma divulgado pela Comissão Especial. **III** - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; **IV** - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; **V** - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos nesta

resolução exceto por autorização, elaboração e fiscalização do CMDCA e da Comissão Especial; **VII** - É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; **VIII** - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; **IX** - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **15 - DO EMPATE** 15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específica, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada. **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará por meio de Edital que será fixado em locais público e divulgado por outros meios de comunicação existente no Município, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação. **17 - DOS RECURSOS** 17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital. 17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. 17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada. 17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa. 17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **18 - DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO** 18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos. 18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha. **19 - DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL: 19.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; **19.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; **19.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista para o 10 de setembro de 2019. **19.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; **19.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a



eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; **19.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar interesse por documento oficial à Comissão Especial do Processo de Escolha devendo abranger a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar; **19.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; **19.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas; **19.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital, exceto sob autorização da Comissão Especial Eleitoral e/ou CMDCA; **19.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; **19.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; **19.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **20. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:****20.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pio XII -MA realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 152/2012, do CONANDA e Resolução nº 001/2019 - CMDCA; **20.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.**20.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção; **20.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar; **20.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas; **20.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação; **20.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; **20.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato; **20.9.** No caso de defeito em alguma urna eletrônica a votação continuará por meio de cédulas confeccionadas para este fim, caso não esteja disponível urnas de contingência para substituição, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição e na resolução específica do CMDCA;**20.10.** Será também considerado inválido o voto: **a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; **b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; **c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; **d)** que tiver o sigilo violado. **20.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os

demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação; **21. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:****21.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;**21.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas. O transporte de eleitores poderá ser permitido, levando em consideração o direito da ampla participação dos eleitores no processo de escolha, em decisão a ser publicada pela Comissão Especial Eleitoral e/ou CMDCA em atenção às disposições da Resolução nº 001/2019-CMDCA; **21.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; **21.4.** Caberá à Comissão Especial, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **22. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE** **22.1** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **23.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 006/2005 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **23.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.**23.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.**

Publicação do Edital	12/04/2019
Inscrições na Sala dos Conselhos - Rua Vitorino Freire s/n Centro - Prédio da SEMAS Das 08:00h às 17:00h	15/04/2019 à 15/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	20/05/2019 à 27/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	29/05/2019 à 31/05/2019
Prazo para recurso	04/06/2019 a 05/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	10/06/2019 à 11/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	17/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	21/06/2019
Exame de conhecimento específico (art. 30 Lei M. Nº 006/2005)	19/08/2019
Prazo para recurso do exame de conhecimento específico	24/07/2019 à 25/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	29/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	31/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética	14/08/2019
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	19/08 a 02/10/2019
Divulgação dos locais de votação	16/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 a 10/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	31/10/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE**- Pio XII-MA, 12 de abril de 2019.- Presidente do CMDCA- Portaria Nº 048/2018.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: b940dc5acb2f8936723463c8393f1c6c

RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMDCA** - Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA para o quadriênio 2020-2023, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências. **O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII-MA**, e no uso de suas atribuições legais a Lei Municipal nº 006/2005, **CONSIDERANDO**, a reunião ordinária realizada no dia 03 de abril de 2019 as 14 horas da tarde; **R E S O L V E**: **Art. 1º** - Aprovar o Edital nº001/2019 CMDCA. **Art. 2º** - Conforme o art. 29 da Lei Municipal nº 006/2005 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está atribuído de publicar Resoluções e/ou Editais específicos nos locais públicos e de grande acesso da população, como também nos meios de comunicação existentes no Município, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA** - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Portaria Gab nº 048/2018-Pio XII-MA, 12 de Abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 48c799138c362a70ef9b25c7a16e5f23

#### RESOLUÇÃO Nº002/2019-CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº002/2019-CMDCA - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII-MA**, e no uso de suas atribuições legais a Lei Municipal nº 006/2005, **CONSIDERANDO**, a reunião ordinária realizada no dia 03 de abril de 2019 as 14 horas da tarde; **R E S O L V E**: **Art. 1º**- Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e terá um presidente que será o presidente do CMDCA; **I - Poder Público** Jailson Sousa Francisca Samara da Conceição de Oliveira **II - Sociedade Civil** Geizane Bastos da Silva Irene de Jesus do Nascimento **Art. 2º**- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criar uma equipe auxiliares sem poder de voto; A) - Janielle Suyanne Vaz da Silva Pereira b) - Joao Pereira Alves Filho **Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII Maranhão**. **FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA** -Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Portaria Gab nº 048/2018 - Pio XII-MA, 12 de Abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: 423fd7693bbb98e7d3afba6bd8c71a07

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

#### DECRETO Nº47 DE 01 DE ABRIL DE 2019

**DECRETO Nº47 DE 01 DE ABRIL DE 2019. Convoca a 10ª Conferência Municipal da Saúde do Município Presidente Dutra- MA, Etapa Municipal da XVI Conferência Nacional da Saúde.** O Prefeito Municipal de Presidente Dutra- MA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **DECRETA: Art. 1º.** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal da Saúde de Presidente Dutra - MA, Etapa Municipal da XVI Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS”**. **Art. 2º.** A 10ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e

presidida pelo Gestor da Secretaria Municipal da Saúde Municipal e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária (o) Adjunta. **Art. 3º.** A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de abril de 2019 na Escola Municipal Tereza de Oliveira. **Art. 4º.** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 5º.** O regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. **Art. 7º.** As despesas com a organização e com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde. **Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal de Presidente Dutra - MA

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: fe7c4b27cee91bcc6c3a5d91f4fb4ab6

#### DECRETO Nº. 048, DE 15 DE ABRIL DE 2019

**DECRETO Nº. 048, DE 15 DE ABRIL DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:Art. 1º** Nomear a Senhora, **ELY ARAUJO DA SILVA**, No Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 0b3a5725acb2c45769bd75a08f7a48d8

#### DECRETO Nº. 049, DE 15 DE ABRIL DE 2019

**DECRETO Nº. 049, DE 15 DE ABRIL DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DOS DIREITOS HUMANO DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:Art. 1º** Nomear o Senhor, **DJALMA SANTOS SILVA**, No Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DOS DIREITOS HUMANO, DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE**

SOUZAPrefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 6ab64c2bdf4b7d810de14900ea69de1b

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 20365d6ff1da70a7499760ad8e1a045b

#### DECRETO Nº. 050, DE 15 DE ABRIL DE 2019

**DECRETO Nº. 050, DE 15 DE ABRIL DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR ENFRETAMENTO Á VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;RESOLVE:Art. 1º Nomear o Senhora,JOSEVANIA MONTEIRO DE ARAUJO SAMPAIO, No Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ENFRETAMENTO Á VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS ,do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 2c78d3ae91a742e90ac42f94cd1a9a4e

#### DECRETO Nº. 051, DE 15 DE ABRIL DE 2019

**DECRETO Nº. 051, DE 15 DE ABRIL DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO PROTEÇÃO ESPECIAL Á MULHER, DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;RESOLVE:Art. 1º Nomear o Senhora,DEANE SAMPAIO VELOSO , No Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR PROTEÇÃO ESPECIAL Á MULHER, DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS ,do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2019, teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: NECIVALDO DA SILVA MIRANDA**

**CPF: 831.057.433-91**

**DAP: SDW0831057433912003180301**



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Alface</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	100	R\$2,50	R\$250,00
2	<b>Cheiro verde</b> (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	100	R\$1,83	R\$183,00
3	<b>Abóbora</b> , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e são, sem rupturas.	KG	50	R\$1,03	R\$51,50
4	<b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	300	R\$1,67	R\$501,00
5	<b>Abacaxi fresca</b> , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.350	R\$2,80	R\$3.780,00
7	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas são, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	100	R\$42,57	R\$4.257,00
9	<b>Pepino</b> , pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	100	R\$3,17	R\$317,00
10	<b>Melancia</b> , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	1.750	R\$1,67	R\$2.922,50
11	<b>Aboborinha Verde</b> de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	50	R\$1,47	R\$73,50
12	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Cx	5	R\$44,20	R\$221,00
13	<b>Feijão Verde</b> , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	80	R\$5,67	R\$453,60

14	<b>Melão</b> , maduro higienizado com embalagem individual atóxico, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	kg	500	R\$2,33	R\$ 1.165,00
15	<b>Mamão íntegro</b> , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	450	R\$2,00	R\$900,00
16	<b>Tomate</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Cx	10	R\$74,83	R\$748,30
17	<b>Maracujá</b> íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	100	R\$3,73	R\$373,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.196,40 (dezesseis mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)</b>					

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: RONILSON DA SILVA MIRANDA**

**CPF: 764.560.803-04**

**DAP: SDW0764560803042404180335**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Alface</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	100	R\$2,50	R\$250,00
2	<b>Cheiro verde</b> (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	100	R\$1,83	R\$183,00
3	<b>Abóbora</b> , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e são, sem rupturas.	KG	50	R\$1,03	R\$51,50
4	<b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	300	R\$1,67	R\$501,00
5	<b>Abacaxi fresca</b> , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.350	R\$2,80	R\$ 3.780,00
7	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas são, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	100	R\$42,57	R\$ 4.257,00
9	<b>Pepino</b> , pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	100	R\$3,17	R\$317,00
10	<b>Melancia</b> , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	1.800	R\$1,67	R\$ 3.006,00

11	<b>Aboborinha Verde</b> de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	50	R\$1,47	R\$73,50
12	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	CX	5	R\$44,20	R\$221,00
13	<b>Feijão Verde</b> , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	80	R\$5,67	R\$453,60
14	<b>Melão</b> , maduro higienizado com embalagem individual atóxico, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	500	R\$2,33	R\$1.165,00
15	<b>Mamão íntegro</b> , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	400	R\$2,00	R\$800,00
16	<b>Tomate</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	CX	10	R\$74,83	R\$748,30
17	<b>Maracujá</b> íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	100	R\$3,73	R\$373,00

**VALOR TOTAL: R\$16.179,90 (dezesesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos)**

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JOÃO ARAUJO DA CRUZ**

**CPF: 828.934.973-49**

**DAP: SDW0828934973491805160917**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	<b>Cheiro verde</b> (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	200	R\$1,83	R\$366,00
4	<b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	500	R\$1,67	R\$835,00
5	<b>Abacaxi fresca</b> , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.300	R\$2,80	R\$3.640,00
6	<b>Milho verde</b> com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.000	R\$0,58	R\$580,00
7	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	100	R\$42,57	R\$4.257,00

9	<b>Pepino</b> , pepino inteiro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	100	R\$3,17	R\$317,00
12	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	CX	10	R\$ 44,20	R\$442,00
13	<b>Feijão Verde</b> , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	40	R\$5,67	R\$226,80
15	<b>Mamão inteiro</b> , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	900	R\$2,00	R\$ 1.800,00
16	<b>Tomate</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	CX	5	R\$74,83	R\$374,15
<b>VALOR TOTAL: R\$12.837,95 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)</b>					

<b>NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: CLECIA DE SOUSA</b>					
<b>CPF: 841.652.513-72</b>					
<b>DAP: SDW0841652513722906161002</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Alface</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	1.700	R\$2,50	R\$ 4.250,00
2	<b>Cheiro verde</b> (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	500	R\$1,83	R\$915,00
8	<b>Couve</b> de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande.	MAÇO	200	R\$2,77	R\$554,00
11	<b>Aboborinha Verde</b> de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	100	R\$1,47	R\$147,00
13	<b>Feijão Verde</b> , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	50	R\$5,67	R\$283,50
<b>VALOR TOTAL: R\$6.149,50 (seis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)</b>					

<b>NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: EDIMILSON THIAGO BANDEIRA CARNEIRO</b>					
<b>CPF: 010.786.053-86</b>					
<b>DAP: SDW0010786053861405180157</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1	<b>Alface</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	1.100	R\$2,50	R\$ 2.750,00
2	<b>Cheiro verde</b> (coentro cebolinha) de 1ª qualidade folhas íntegras, frescas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	MAÇO	400	R\$1,83	R\$732,00
4	<b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	900	R\$1,67	R\$ 1.503,00
6	<b>Milho verde</b> com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.000	R\$0,58	R\$580,00
8	<b>Couve</b> de 1ª qualidade, folhas íntegras, frescas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maços de tamanho grande.	MAÇO	200	R\$2,77	R\$554,00
9	<b>Pepino</b> , pepino íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos	KG	200	R\$3,17	R\$634,00
12	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	CX	5	R\$44,20	R\$221,00
13	<b>Feijão Verde</b> , livre de matéria terrosa, de parasitas, mofo carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote c/ 1 kg.	KG	50	R\$5,67	R\$283,50
<b>VALOR TOTAL: R\$7.257,50 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILDÁSIO DA MOTA CAVALCANTE

CPF: 207.712.313-34

DAP: SDW0207712313342106160354

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	<b>Abóbora</b> , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e são, sem rupturas.	KG	80	R\$1,03	R\$82,40
4	<b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	200	R\$1,67	R\$334,00
5	<b>Abacaxi fresca</b> , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.700	R\$2,80	R\$ 4.760,00



6	<b>Milho verde</b> com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	500	R\$0,58	R\$290,00
7	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	80	R\$ 42,57	R\$ 3.405,60
10	<b>Melancia</b> , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	1.800	R\$1,67	R\$ 3.006,00
11	<b>Aboborinha Verde</b> de 1ª qualidade, in natura, c/ casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverá ser transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA	KG	70	R\$1,47	R\$102,90
12	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	CX	3	R\$ 44,20	R\$132,60
14	<b>Melão</b> , maduro higienizado com embalagem individual atóxico, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	500	R\$2,33	R\$ 1.165,00
15	<b>Mamão íntegro</b> , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	1.000	R\$2,00	R\$ 2.000,00
16	<b>Tomate</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	CX	17	R\$ 74,83	R\$ 1.272,11
17	<b>Maracujá</b> íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	900	R\$3,73	R\$ 3.357,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.907,61 (dezenove mil novecentos e sete reais e sessenta e um reais)</b>					

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: ADELMAR DA SILVEIRA MARTINS

CPF: 727.472.853-91

DAP: SDW020727472853910908160957

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	<b>Abóbora</b> , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e sã, sem rupturas.	KG	100	R\$1,03	R\$103,00
4	<b>Macaxeira</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	500	R\$1,67	R\$835,00
5	<b>Abacaxi fresca</b> , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	1.000	R\$2,80	R\$ 2.800,00

7	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	120	R\$ 42,57	R\$ 5.108,40
10	<b>Melancia</b> , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	2.000	R\$1,67	R\$ 3.340,00
12	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	CX	2	R\$ 44,20	R\$88,40
14	<b>Melão</b> , maduro higienizado com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	1.100	R\$2,33	R\$ 2.563,00
15	<b>Mamão íntegro</b> , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	1.000	R\$2,00	R\$ 2.000,00
16	<b>Tomate</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	CX	25	R\$74,83	R\$ 1.870,75
<b>VALOR TOTAL: R\$18.708,55 (dezoito mil setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)</b>					

<b>NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: APOLINÁRIO MIRANDA LIMA</b>					
<b>CPF: 250.432.692-00</b>					
<b>DAP: SDW0250432692001409170146</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	<b>Abóbora</b> , 1ª qualidade médio, intactas casca dura, e sã, sem rupturas.	KG	80	R\$1,03	R\$82,40
5	<b>Abacaxi fresca</b> , fruto com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	900	R\$2,80	R\$ 2.520,00
7	<b>Banana</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em media 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	CX	180	R\$ 42,57	R\$ 7.662,60
10	<b>Melancia</b> , madura higienizada com embalagem individual atóxica, com as características organolépticas mantidas de primeira qualidade.	KG	2.300	R\$1,67	R\$ 3.841,00
15	<b>Mamão íntegro</b> , firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	700	R\$2,00	R\$ 1.400,00
16	<b>Tomate</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	CX	12	R\$ 74,83	R\$897,96
17	<b>Maracujá</b> íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	900	R\$3,73	R\$ 3.357,00
<b>VALOR TOTAL: R\$19.760,96 (dezenove mil setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)</b>					

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da

data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 11 de abril de 2018. Clébio Cardoso Pinheiro **Presidente da CPL**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 5c276379f5b551107c3c89b25ead11a5*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

### **DECRETO Nº. 018/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016** - O Senhor Hilton Gonçalo de Souza, Prefeito do Município de Santa Rita, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, **CONSIDERANDO: I** - As precipitações hídricas (chuvas intensas) que assolam o Estado, ocasionando a cheia do rio Itapecuru (que passa no município) transbordando alguns Igarapés e riachos, inundando lavouras e residências em alguns povoados, danificando pontes, bueiros e estradas vicinais, e desalojando algumas famílias, ocasionando danos e prejuízos, ocasionado pelo desastre tipificado como **Chuvas Intensas**, afetando os Povoados: Pedreiras, Cajueiro, Jiquiri, Maniva, Morada Nova, Santa Filomena, Canta Galo, João Mendes, Caruaru e Miritiba. **II** - Que em decorrência do desastre tivemos os seguintes danos humanos: 85 desalojados e 17.600 pessoas foram afetadas com a perda de suas produções agrícolas e afetadas com o isolamento (total de afetados 17.685) e danos materiais estimados em R\$ 190.000,00. **III** - Que o parecer da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**. **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016. Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil. **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: **I** - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; **II** - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. **§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. **§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado

pela comunidade. **Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de abril de 2019. **Hilton Gonçalo de Sousa - Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: ae1cc130addc8f6a943b7458c6ce187a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

### **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PP Nº 14/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;** A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhada e assinada pelas empresas: **M. R DE CARVALHO LIMA - ME, CNPJ 17.325.854/0001-40** item **10** com valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **S. R. DOS SANTOS NOLETO E CIA LTDA - ME CNPJ 07.347.661/0001-37** item **09** com valor total de **R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos reais)**, **AGRICELIO CARVALHO DE SOUZA - ME CNPJ 17.282.072/0001-71** itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11** com valor total de **R\$ 134.012,50 (cento e trinta e quatro mil, doze reais, cinquenta centavos)**, já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. **CUM PRA - SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 08 DE ABRIL DE 2019.** Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 21098e04e8f2c297f868224fd76e19f0*

### **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PP Nº 15/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,** A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhada e assinada pelas empresas: **DUSTIN COELHO BRASIL - ME CNPJ 04.730.260/0001-73** para todos os itens, com valor total de **R\$ 1.223.773,30 (um milhão, duzentos e vinte e três**

**mil, setecentos e setenta e três reais, trinta centavos**), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. **CUMpra-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 09 DE ABRIL DE 2019.** Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 7a5d72e48a3ce68ffa98558ac56986*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMSRM**

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças automotivas originais ou genuínas para frota veicular do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, por maior desconto em catálogo. ABERTURA: 30 de abril de 2019 às 08h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Valor Por Item. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2012 e no que lhe couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2019. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - [cpl.pmsrm@hotmail.com](mailto:cpl.pmsrm@hotmail.com) ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 10 de abril de 2019. José Carvalho Júnior - Pregoeiro.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: e637aa62cee7e28dfc3072793d3d1f8d*

### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio da Pregoeira, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 001/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de uma empresa para os serviços de buffet para a cobertura dos eventos e sessões ordinárias e extraordinárias, promovidos pela Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **N. Jane L. Moraes - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.458.915/0001-61, IE 12.324.922-8 com sede na cidade de São Raimundo das Mangabeiras (MA), à Praça do Mercado, 160 - Centro - CEP: 65.840-000**, com o valor global de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). São Raimundo das Mangabeiras. - MA.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: d8f8e107d54957b0b210485c59c81658*

### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio da Pregoeira, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 002/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de uma empresa para aquisição de combustível, para as atividades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **V. L. Silva & Cia Ltda - EPP CNPJ 07.188.910/0001-99, IE 12.220220-1, AV. Rodoviária, 216, Centro- São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000**, com o valor global de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 770e68f134efe3d934f291893c37ff44*

### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio da Pregoeira, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de uma empresa para aquisição de material de expediente para as atividades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **Mega Empreendimento Ltda CNPJ 29.130.301/0001-11, Rua Santo Antônio 197, Centro- Balsas/MA - CEP: 65.840-000**, com o valor global de R\$ 51.772,74 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras. - MA.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: bdb71e66ddc872f0a669f77bcc875079*

### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio da Pregoeira, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 004/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de uma empresa para aquisição de material consumo, higiene e limpeza para as atividades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. Saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **J. E. Rodrigues Supermercado -CNPJ 09.162.101/0001-33, AV Francisca das Chagas, 156, Centro- São Raimundo das Mangabeiras/MA- CEP: 65.840-000**, com o valor global de R\$ 101.983,70 (cento e um mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). São Raimundo das Mangabeiras.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: f498286d6686c106550ff894fdc24fbc*

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 044/2018, firmado em 09 de abril de 2018, entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa RIBEIRO & PASSOS LTDA, CNPJ: 41.385.535/0001-05, sediada na Est BR 135 KM 436, nº 01, Bairro Chapadinha, Colinas - MA, CEP: 65.690-000. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do período contratual. VIGÊNCIA: De sua assinatura até 08 de outubro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.51 - 15.451.0501.1007.0000 Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos - CONVÊNIO Nº 019/2017 UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº: 262684/2017-SINFRA. VALOR: R\$ 2.083.465,37 (dois milhões e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 08 de abril de 2019. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: c224dd5681cfe001d421b6acc64b706*

### RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2019 DO PP Nº 001/2019

**RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2019 DO PP Nº 001/2019. PARTES:** Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a empresa **N. Jane L. Morais - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.458.915/0001-61, IE 12.324.922-8.** OBJETO: contratação de uma empresa para os serviços de buffet para cobertura dos eventos e sessões ordinárias e extraordinárias, promovidos pela Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. ASSINATURA: 07 março de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.1.00 - Manutenção da Câmara Municipal 01.3.1.11.01-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: da assinatura a 31/12/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de março de 2019. Leonardo de Sousa Santos Presidente da Câmara de Vereadores e Nara Jane Lopes Morais representante da empresa.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: fda1b92e01612cb2771a2e6d5d5cc77f*

### RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

**RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 -PARTES:** Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a empresa **V. L. Silva & Cia Ltda - EPP CNPJ 07.188.910/0001-99, IE 12.220220-1, AV. Rodoviária, 216, Centro- São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000.** OBJETO: contratação de empresas para aquisição de combustível para as atividades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. ASSINATURA: 07 de março de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.1.00 - Manutenção da Câmara Municipal 01.3.1.11.01-3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$

112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de março de 2019. Leonardo de Sousa Santos Presidente da Câmara de Vereadores Marcio e Leno Rawllinson Silva Oliveira representante da empresa.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 21bd7c6f326930f21e2a41ebdf2b03d0*

### RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PARTES:** Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a empresa **Mega Empreendimento Ltda CNPJ 29.130.301/0001-11, Rua Santo Antônio 197, Centro- Balsas/MA - CEP: 65.840-000.** OBJETO: contratação de empresas para aquisição de material de expediente para as atividades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. ASSINATURA: 07 março de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.1.00 - Manutenção da Câmara Municipal 01.3.1.11.01-3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 51.772,74 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de março de 2019. Leonardo de Sousa Santos Presidente da Câmara de Vereadores e Adão Gomes Maia representante da empresa.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 71b86f4909e4cfe6f9a1356019543248*

### RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. PARTES:** Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a empresa **J. E. Rodrigues Supermercado -CNPJ 09.162.101/0001-33, AV Francisca das Chagas, 156, Centro- São Raimundo das Mangabeiras/MA- CEP: 65.840-000.** OBJETO: contratação de empresas para aquisição de material consumo, higiene e limpeza para as atividades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de 2019. ASSINATURA: 07 de março de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.1.00 - Manutenção da Câmara Municipal 01.3.1.11.01-3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 101.983,70 (cento e um mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 004/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. São Raimundo das Mangabeiras/MA. Leonardo de Sousa Santos Presidente da Câmara de Vereadores e Juliana Evaristo representante da empresa.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 4a4124806d289025336211a36c796472*

### RESENHA DE CONTRATO Nº 086/2019 DO PP 009/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 086/2019 DO PP 009/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a empresa IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.433.267/0001-26, sediada Rua Desembargador Pires de Castro (zona sul), 552, Centro, Teresina/PI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional (impressão, scanner, copia) para Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras-Ma. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - Manut. Sec. De Adm. E Planejamento - SEAP. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 009/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e ALISSON FONSECA LEITE, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 183f6dd4230e0491e9d162e498531c*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 087/2019 DO PP 009/2019.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 087/2019 DO PP 009/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a empresa IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.433.267/0001-26, sediada Rua Desembargador Pires de Castro (zona sul), 552, Centro, Teresina/PI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional (impressão, scanner, copia) para Secretaria Municipal de Educação - SEMED de São Raimundo das Mangabeiras-Ma. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - Mant. De Atividades ADM. Da Sec. De Educação - Aplic. De Recursos do Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 009/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e ALISSON FONSECA LEITE, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 6073752b045183f4e36fb8f7e464e35d*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 088/2019 DO PP 009/2019**

RESENHA DE CONTRATO Nº 088/2019 DO PP 009/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e a empresa IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.433.267/0001-26, sediada Rua Desembargador Pires de Castro (zona sul), 552, Centro, Teresina/PI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional (impressão, scanner, copia) para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS de São Raimundo das Mangabeiras-Ma. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - Manut. Do Atendimento Básico em Saúde - Manut. Do Prog. Vigilância Sanitária. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 12.300,00 (Doze mil e

trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 009/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e ALISSON FONSECA LEITE, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: b0804eb0df0eaac6217ac979a7fa173*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria nº 322/2018 de 26 de julho de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 02 de maio de 2019 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços, para a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse desta Administração Pública. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://senadorlarocque.ma.gov.br> - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 15 de abril de 2019. Hayanne Kliscia Lima da Silva - **Pregoeira Municipal**.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 6434b03295c480fcb0a486f0befbfbdb*

#### **PORTARIA Nº 356/2019**

PORTARIA Nº 356/2019, de 01 de março de 2019.

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **IVAN BEZERRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2019.

*Darionildo da Silva Sampaio*

**Prefeito Municipal**

Publicado por: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: 51934c9b6510fed72c4234054a8429b4

**PORTARIA Nº 358/2019**

PORTARIA Nº 358/2019, DE 12 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a servidora **ANTONIA RITA SAMPAIO BRITO**, do cargo em comissão, de Assistente Social do programa TFD, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2019.

**Darionildo da Silva Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: 816e2917f9bb9cc62b872fa0094d8867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2019, referente ao pregão presencial nº 004/2018/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso 1. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 10 abril de 2019. Gilzania Ribeiro Azevedo - Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 1ccb5e82e3c650ed066d2b0e8bb30f06

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2019, referente ao pregão presencial nº 004/2018/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso 1. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 10 abril de 2019. Irisneide Rodrigues Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: b388181b90929a81ff8c8efc03c6d6ec

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2019, referente ao pregão presencial nº 004/2018/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso 1. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 10 abril de 2019. Luara Lima Porto Carvalho - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: f7a111861b44e63d9c8faee2f036d9ff

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2018/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2019, referente ao pregão presencial nº 004/2018/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso 1. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 10 abril de 2019. Diogo Ribeiro

Azevedo - Secretaria Municipal de Saúde

Código identificador: ef663965ebb4c68507b45f1333ba400b

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 60e563d857c498da0c06b4237429a065

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 005/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

#### PORTARIA Nº 61/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

**PORTARIA Nº 61/2019 de Sucupira do Riachão - MA, 01 de Abril de 2019. EXONERAR, A PEDIDO, SOMARIO DE OLIVEIRA FRANÇA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - ZONA RURAL. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **SOMARIO DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileiro, inscrito no RG nº 3.050.260 SSP/PI e CPF/MF sob o nº 045.992.493-19, do cargo de **Professor de Educação Infantil/Creche - Zona Rural**, em atendimento ao Requerimento de autoria do mesmo, datado de 29 de Março de 2019. **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhorita **ROSILDA BARREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Av. Piauí, s/nº, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº. 030246042005-0 GESP/MA e do CPF nº 148.535743-87, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA** do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: e9c5c033cf9fe76c9dc709b8c31b0c4d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 004/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhorita **MARIA ELIZETE ALVES MENDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Paz, s/nº, Bairro Floriano, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.238.093 SSP/DF e do CPF nº 001.246.421-01, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA** do BPC (Benefício de Prestação Continuada), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 006/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear o Senhor **RAMON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade nº. 23887282003-7 SSP/MA e do CPF nº 027.400.183-71, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 773204ecdd411c0195cf7a257c858824*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 007/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear o Senhor **HERBERTH RIBEIRO DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 000012121293-9 SESP/MA e do CPF/MF nº 449.291.613-04, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: b06cbe69b0bf7f426398b8f8d869eeb5*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 009/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Macalão, s/nº, Bairro São José, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 030285462005-9 SESP/MA e do CPF/MF nº 070.671.283-82, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, ocupando a função de Digitador do CadÚnico, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO-MA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 9d166ae3b133e78e14ee4b0554aae0f6*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 009-A/2019.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhorita **CÍCERA CÉLIA RIBEIRO CALVACANTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marcelino Tavares, s/nº, Centro, portadora da Carteira de Identidade nº. 039879202010-5 SSP/MA e do CPF nº 927.181.161-53, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, ocupando a função de Operador Master do CadÚnico, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: ee75ceee65248ad6a79c6810ab056bda*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 011/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA MERIVANIA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Edmundo Dias, nº 8, nesta cidade de Tasso Fragoso (MA), portadora da Carteira de Identidade nº. 000017012093-7 SESP/MA e do CPF nº 898.310.713-87, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, ocupando a função de Cadastrador a Punho do PBF (Programa Bolsa Família), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 042174f86d126fc6fde1e95a5e2eb0e2*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 011-A/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA BERNADETE DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Newton Bello, nº 80, Bairro Centro, portadora da Carteira de Identidade nº. 19943893-5 SSP/MA e do CPF nº 289.161.153-53, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, ocupando a função de Cadastrador a Punho do PBF (Programa Bolsa Família), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: db314ad93270e8ba57fdde00b6d1f790*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 013/2019.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARCILÂNDIA RIBEIRO NUNES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Sandoval Mascarenhas, nº 12, Bairro São José, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 14394891999-7 SESP/MA e do CPF nº 013.996.023-65, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 5ab1d693d1855fc1c61545fb242aa214*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 014/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhorita **MARIA LAISA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Costa, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 044488812012-1 SESP/MA e do CPF nº 066.585.303-35, para exercer o Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, ocupando a função de Recepcionista do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO-MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 6149582437ae65a45466597fa4769cb2*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 014-A/2019**

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de VIGIA ao Servidor Amaury Coelho Dias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo de Vigia formulado pelo servidor **AMAURY COELHO DIAS**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Trindade-GO, conforme publicação no Diário Municipal de Goiás nº 1706, de 18/10/2018;

**CONSIDERANDO** que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 03 (três) anos e não onera o ente público.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Vigia, ocupado pelo servidor AMAURY COELHO DIAS, portador do RG nº 000006976693-2 GESP/MA e inscrito no CPF/MF nº 931.965.391-72, residente à Rua Padre Josino Tavares, s/nº, Bairro Floriano, nesta cidade de Tasso Fragoso - MA, onde foi nomeado pelo Ato de Nomeação nº 007/2007 de 22 de novembro de 2007, através do concurso público Edital nº 001/2005 de 10 de junho de 2005, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 92dc7ad601861f16b46eb913ed5e3f1b*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 016-A/2019**

*Dispõe sobre a Designação de Funcionário e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### **Resolve,**

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS CORDEIRO BATINGA**,

brasileiro, Veterinário, Servidor estável através de aprovação em Concurso Público nº 001/2011, de 18 de maio de 2011, nomeado pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 015/2012, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**, como **Coordenador da Vigilância Sanitária**, na sede deste Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: acfcad8088fdd1e27a13ae70abd9c90d*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 018/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder à servidora **MÁRCIA LUCIANA DOS SANTOS**, Enfermeira, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Férias**, pelo período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 50451cc09777f2dc195726bd393a6d89*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 018-C/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder à servidora **FRANCISMAR ALVES CÂNDIDO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Férias**, pelo período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do

Maranhão, em 20 de janeiro de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 072e5048af7ca5a43d0d734f442663fb*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 018-D/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder à senhora **RAFAELA DE LYRA MATOS BARREIRA**, Fisioterapeuta, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Maternidade**, pelo período de 02/02/2019 a 01/06/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 787739ffc8f1b4d73a516069af36d1ea*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 018-E/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder à senhora **RAFAELA DE LYRA MATOS BARREIRA**, Fisioterapeuta, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Maternidade**, pelo período de 02/06/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 6392f08d13dce4e3dcde5ac8a9042826*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 026-A/2019**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**Resolve,**

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES CÂNDIDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paulo Macalão, s/nº, Bairro São José, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 20742992002-7 GEJSPC/MA e do CPF nº 009.539.753-12, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO-MA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 93760583ac7401ee679ef73166cc7686*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 023/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIS CRISTINA BANDEIRA DA MOTA**, Auxiliar de Enfermagem, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Férias**, pelo período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 64704f79988ac2c49a57eb0fc782b669*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 022/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA BARBOSA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Férias**, pelo período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 74e86ef9c3cd058df9b0f38cebd6982a*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 024/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **GERSON LOPES MUNIZ**, Abatedor de Animais, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos**, por no máximo 02 (dois) anos, conforme o Art. 88 do Título III, Capítulo IV, Seção VII, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 27f6fee3beb4351f4d457609911cd604*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 024-A/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **PATRICK GISLLAN FELIX CAVALCANTI**, Engenheiro Agrônomo, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Férias**, pelo período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: eb8263bca90ed6734aca9d6f94eb6756*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 021/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALDEMIR PEREIRA DE CASTRO**, Agente Comunitário de Saúde, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Férias**, pelo período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 8d4070a66ff204dee45001a3089639ed*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 024-B/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **RAMON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rui Barbosa, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 23887282003-7 SSP/MA e do CPF/MF nº 027.400.183-71, a partir de **01/03/2019**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, nomeado através da Portaria do Gabinete nº 006/2019 de 07/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 049065f2a2fcd7c40ad1b18f238bf576*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 025-A/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º - Conceder à servidora **FERNANDA COELHO DIAS**, Auxiliar de Laboratório, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Férias**, pelo período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 12 de março de 2019.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 9481128776c39712fe476139ddc93a36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais:

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo de Seleção Simplificado da Prefeitura Municipal de Tutóia - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (Edital nº. 001/2018), para atuar como Visitador, conformer resultado final publicado em 18 de junho de 2018, divulgado no site Oficial da prefeitura e no Diário Oficial da FAMEM, destinados ao preenchimento de vagas do Programa Criança Feliz Primeira Infância Melhora comparecer à esta Secretaria, situada na Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, **no dia 22/04/2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas**, portando os documentos abaixo relacionados:

1 - a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor; c) Comprovante da última votação; d) CPF; e) PIS/PASEP; f) Comprovante de escolaridade (original e cópia); g) CTPS; h) Certificado de alistamento militar; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 6 anos e cópia do cartão de vacinação; k) Comprovante de endereço; l) Comprovante de conta bancária.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados para a capacitação indicada, e a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

**CONVOCADOS**

Cargo: Visitador		
Nº	NOME	CPF
09	ÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	055.060.023.00
10	MARIA NORMA NOJOSA DINIZ	065.142.323-61

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 58867172d077c783679fb3858e079280

**PORTARIA Nº. 0341/2019**

**PORTARIA Nº. 0341/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **AUREA REGINA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 689.887.613-91**, do exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotada na

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 886f57da2ee513bcfc71f98d7fec0379

**PORTARIA Nº. 0352/2019**

**PORTARIA Nº. 0352/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MARCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF Nº. 031.119.693-47**, do exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 4564d81e21548126dd6d8cac8d7ea5a6*

**PORTARIA Nº. 0354/2019**

**PORTARIA Nº. 0354/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **JOSIEL SILVA DOS REIS**, portador do **CPF Nº. 032.148.653-66**, do exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: f5c706dc4a5874007bd788fb7d6b253e*

**PORTARIA Nº. 0342/2019**

**PORTARIA Nº. 0342/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **AUREA REGINA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 689.887.613-91**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 95c07b18a9855fecb35c7c44bca334e7*

**PORTARIA Nº. 0343/2019**

**PORTARIA Nº. 0343/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **IVAN PEREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF Nº. 018.325.383-38**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 142c3ba0d962b02c7ae16e498e54ed13*

**PORTARIA Nº. 0353/2019**

**PORTARIA Nº. 0353/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF Nº. 031.119.693-47**, do exercício do cargo em comissão de Diretor da ESCOTUTOIA, lotado no Escola Oficial de Capacitação de Servidores Público do Município de Tutóia (ESCOTUTOIA).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 8fc7f5f24a77d3721915f5461b7a2b66*

**PORTARIA Nº. 0339/2019**

**PORTARIA Nº. 0339/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **AGILDO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do **CPF nº 642.902.802-00**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para participar de reunião sobre o PROGRAMA CHEQUE CESTA BÁSICA - GESTANTE.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 993bddcf0948997601f917a2b073985b*

**PORTARIA Nº. 0340/2019**

**PORTARIA Nº. 0340/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **ROMILDO DAMASCENO SOARES**, portador do **CPF nº 476.882.543-53**, Prefeito Municipal de Tutóia, 02 (duas) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para participar de reunião sobre o PROGRAMA CHEQUE CESTA BÁSICA - GESTANTE.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 7887bc6c10b066fb1064c455a6874aee*

**PORTARIA Nº. 0344/2019**

**PORTARIA Nº. 0344/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para levar pacientes para retorno de consulta.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, 02 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: cb07d16295d21a0a73c4f6616237ceea*



**PORTARIA Nº. 0345/2019**

Código identificador: b81d9b9fa58bf1ecb2dd9d3b2e6800c8

**PORTARIA Nº. 0345/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **FERNANDA MOREIRA DE SOUZA**, portadora do **CPF nº 756.381.183-49**, Secretária Municipal de Turismo, 01(uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas /MA, Encontro sobre a Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro - SETUR.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: c306d75fbc572555085ef107de621d6f*

**PORTARIA Nº. 0346/2019**

**PORTARIA Nº. 0346/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **PEDRO DE SOUSA SILVA**, portador do **CPF nº 025.919.753-02**, Auxiliar Técnico da seleção de Beach Soccer, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Parnaíba/PI para a confecção de placas para homenagear os atletas do ano de 2018, em decorrência do aniversário da cidade.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

**PORTARIA Nº. 0347/2019**

**PORTARIA Nº. 0347/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RÔMULO MELO ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF nº 406.767.067-04**, Motorista, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para a transferência de paciente apresentando rebaixamento no nível de consciência.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: aecd859f6ea019452b67e682061f36b1*

**PORTARIA Nº. 0348/2019**

**PORTARIA Nº. 0348/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **ANTÔNIO CLAUDIO MENDES DIVINO**, portador do **CPF nº 508.598.203-78**, Coordenador de Exe. de Proj. Agropecuários. , 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para reunião na AMBEV, afim de firmar contrato na comercialização dos produtos da agricultura familiar de Tutóia.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 8ec170bb43828cc155b2f8d771b99995*

**PORTARIA Nº. 0349/2019**

**PORTARIA Nº. 0349/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **REINALDO DO CARMO SOARES**, portador do **CPF nº 899.050.673-53**, Supervisor de Endemias, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Chapadinha/MA, para treinamento.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5343025228cd0c256e78123a51b344ce*

**PORTARIA Nº. 0350/2019**

**PORTARIA Nº. 0350/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF nº 687.271.863-34**, Procurador Geral do Município, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI, para participar de reunião na Receita Federal conforme convocatória referente ao processo 10320-724.980/2017-27.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de

abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1b892abef7a21557c4b10ceadce30dff*

**PORTARIA Nº. 0351/2019**

**PORTARIA Nº. 0351/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MARCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF nº 031.119.693-47**, Assessor Especial Nível I, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Teresina/PI, para participar de reunião na Receita Federal conforme convocatória referente ao processo 10320-724.980/2017-27.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 05 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9032afb67c902694212c434e6680e929*

**PORTARIA Nº. 0355/2019**

**PORTARIA Nº. 0355/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JERFFERSON ANTÔNIO DE MENEZES SOUZA**, portador do **CPF nº 053.119.963-07**, Secretário Adjunto de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para participar de reunião com na Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 4388398f0602d85351f0d08f1d4a3a41*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)